

CPMI: ‘Careca do INSS’ e advogado que denunciou fraudes serão confrontados

A CPMI do INSS aprovou nesta quinta-feira (6) a acareação entre o advogado Eli Cohen e o empresário Antônio Carlos Camilo Antunes. Cohen foi um dos primeiros a apontar as fraudes nos descontos associativos de aposentados. Já Antunes, conhecido como Careca do INSS, é acusado de ser um dos principais articuladores do esquema.

O pedido para a acareação (Requerimento 1.985/2025 – CPMI do INSS) foi apresentado pelo vice-presidente da comissão, deputado Duarte Júnior (PSB-MA).

Em uma acareação, duas pessoas com depoimentos conflitantes são confrontadas pessoalmente para que os investigadores possam questionar contradições e esclarecer fatos. Ainda não há data para os depoimentos. Tanto Cohen quanto Antunes já prestaram depoimento à CPMI, isoladamente.

As fraudes consistiram na falsificação de autorização de idosos para que se tornassem mensalistas de associações e sindicatos. Para isso, as entidades utilizavam irregularmente acordos com o INSS para descontar automaticamente as mensalidades das aposentadorias e pensões. A fraude é estimada pela Polícia Federal em R\$ 6,3 bilhões, valor referente ao período de 2019 até 2024.

PRISÃO - Os parlamentares também aprovaram pedidos de prisão preventiva para quatro pessoas:

- o economista Rubens Oliveira Costa, que chegou a ser preso

em flagrante em setembro ao depor na CPMI. O relator, deputado Alfredo Gaspar (União-AL), o acusou de "visível ocultação documental" e de atuar em empresas de Antunes (REQ 1.942/2025 - CPMI do INSS);

- o empresário Felipe Macedo Gomes, ex-presidente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB), entidade acusada de receber recursos ilegais do esquema (REQ 2.275/2025 - CPMI do INSS);
- o presidente do Instituto Terra e Trabalho (ITT), Vinícius Ramos da Cruz, acusado de participar das fraudes (REQ 2.515/2025 - CPMI do INSS);
- o secretário da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), Silas da Costa Vaz. O presidente da CPMI, senador Carlos Viana (Podemos-MG), afirma que há indícios de que Vaz seria "laranja" dos beneficiários do esquema (REQ 2.516/2025 - CPMI do INSS);

Os passaportes de todos aqueles com prisão pedida pela CPMI podem ser retidos pela Justiça (REQ 2.184/2025 - CPMI do INSS).

CONSIGNADO - A comissão também receberá da Controladoria-Geral da União (CGU) informações sobre acordos firmados entre bancos e o INSS para permitir créditos consignados, outra frente de investigação da comissão parlamentar mista de inquérito (REQ 2.088/2025 - CPMI do INSS). Na modalidade, o aposentado recebe

GERALDO MAGELA/AGÊNCIA SENADO



> Duarte Júnior, Alfredo Gaspar e Carlos Viana durante a votação dos requerimentos, na reunião desta quinta

be um empréstimo bancário e paga as parcelas automaticamente, com desconto direto na aposentadoria.

O senador Izalci Lucas (PL-DF) afirmou que a CPMI deveria concentrar mais esforços nas fraudes do tipo.

– O roubo maior não está nem nos descontos associativos. Precisamos aprovar já os requerimentos de quebra de sigilo dos consignados para que lá na frente a gente não tenha que ficar esperando documentos – disse.

CONVOCAÇÃO - Os parlamentares ouvirão o servidor de carreira

do INSS, Saulo Milhomem dos Santos (REQ 1.619/2025 - CPMI do INSS) sobre o esquema dos descontos associativos. A deputada Bia Kicis (PL-DF) afirma no documento que Milhomem era responsável pelo cadastro e pagamento de benefícios previdenciários no órgão.

Também deverão comparecer obrigatoriamente à CPMI cinco pessoas relacionadas às seguintes entidades acusadas de se beneficiar dos desvios:

- BMG Corretora de Seguros;
- Arpar Administração, Participa-

ção e Empreendimento;

- Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura (CBPA);
- União Brasileira de Aposentados da Previdência (Unibap).

QUEBRA DE SIGILO - O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), que investiga movimentações financeiras suspeitas, deverá enviar mais 130 relatórios de inteligência financeira (RIF) à comissão. O documento revela dados bancários e fiscais si-

gilosos de seus alvos.

Desses, 35 se referem a pessoas físicas. Entre elas, está a advogada Tonia Andrea Inocentini Galletti. Em depoimento em outubro, Gaspar perguntou à advogada se ela recebeu valores do esquema por meio do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi).

Os demais relatórios serão sobre empresas e associações de aposentados.

Da Agência Senado
BRASÍLIA

Lei regulamenta atividade de condutor de ambulância

Foi publicada a Lei 15.250/25, que classifica condutores de ambulância como trabalhadores da área da saúde e regula os requisitos e atribuições da categoria. A norma foi sancionada com vetos pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Com a lei, os condutores de ambulância passam a ser considerados profissionais de saúde para fins de acumulação remunerada de cargos públicos, prevista na Constituição. Caso queiram acumular mais de um cargo público, eles devem respeitar os períodos mínimos de descanso. Além disso, os horários precisam ser compatíveis. A lei estabelece ainda que os condutores de ambulância devem, obrigatoriamente, ser cadastrados como condutores nos sistemas

oficiais de registro de trabalhadores.

A lei exclui da atividade motocicletas, socorristas e resgatistas. Isso porque o foco está nos profissionais responsáveis pela condução de veículo destinado ao transporte de pacientes.

A nova norma é originária do Projeto de Lei (PL) 2336/23, do deputado Vermelho (PP-PR). O texto aprovado no Plenário da Câmara em outubro é um substitutivo do Senado, que foi acatado pelos deputados.

VETOS - O presidente vetou quatro pontos do texto. Dois deles determinavam que outros requisitos e atribuições dos condutores poderiam ser previstos em atos do Poder Executivo. O governo justificou que a me-

didada viola os princípios do livre exercício profissional.

Outros dois trechos vetados previam como requisito obrigatório a conclusão do ensino médio e prazo de 60 meses para o atendimento aos requisitos previstos na lei. Segundo o governo, esses pontos do projeto podem gerar riscos à oferta de serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência à sociedade. Isso porque, segundo o Executivo, a medida imporia restrição desproporcional ao exercício profissional.

Os deputados e senadores vão decidir, em conjunto, se os vetos serão mantidos ou rejeitados.

Da Agência Câmara de Notícias
BRASÍLIA

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS



> Lei classifica condutores como profissionais da saúde

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO

O Sr. JONAS INACIO FEITEN, CPF: 643.637.409-49, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), para a atividade de Aquicultura (piscicultura em viveiros escavados), a ser implantada na Propriedade Rural, Lote Rural Nº 163.B.1, Linha São Paulo, S/N, Toledo – Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Sr. JOÃO PAULO SALVATI DUCATI, CPF: 011.463.399-17, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Aquicultura (piscicultura em viveiros escavados), a ser implantada na Propriedade Rural, Lotes Rurais Nº 18 e 18-B, Espigão Azul, S/N, Cascavel – Paraná.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO: 181/2025/01
Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR - CONTRATO Nº 141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
CONTRATADO: COPVINC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 - PROCESSO Nº 131/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Considerando o resultado do julgamento do processo licitatório, fica homologado o procedimento em epígrafe e a adjudicação dos itens as empresas abaixo relacionadas, para a plena consolidação do previsto neste Certame, por ter sido realizado em conformidade com a legislação pertinente e com os princípios que regem a Administração Pública. Resultou como DESERTO os itens 29, 37, 42, 44, 48, 55, 57 e 64. Resultou como FRACASSADO os itens 12, 17, 19, 20, 22, 23, 32, 33, 36, 38, 43, 51, 59, 61 e 66.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 73.511.416
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, em 06 de novembro de 2025.

JAIR BOKORNI
PREFEITO

*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no sítio: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

Município de Pato Branco

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTegra PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAUNO.PR.GOV.BR).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025132/2025
CONTRATANTE:Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Avenida Willy Barth, 2885, Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, John Jefferson Weber Nodari, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.678.797-Q/PR e do CPF/MF nº 056.669.419-09, e
CONTRATADA: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 19.268.196/0001-28, localizada na Rua Realza, nº 1276, Bairro Loteamento Bragadense, Município de Pato Branco - PR, CEP: 85.948-000, neste ato representada por Laerte Rafael Schneider, portador da cédula de identidade RG nº 8.885.025-4, e inscrito no CPF nº 065.204.749-16.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 7.556,21m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, frenagem, rede de água, rede de esgoto, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R\$ 2.101.000,00 (dois milhões cento e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 230 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Maracá Cândido Rondon, Estado do Paraná.
Pato Branco - PR, 06 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 815, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Prorroga prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 327/2025.

PORTARIA Nº 816, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Prorroga prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 424/2025.

DECRETO Nº 366, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Instala e nomeia Comissão para Avaliação Técnica das Propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

DECRETO Nº 367, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Cria e regulamenta a estrutura e funcionamento da Vigilância Socioassistencial, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades, dentro da esfera da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação específica no contexto do Município de Pato Branco – PR.

DECRETO Nº 368, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a constituição da equipe de referência da Vigilância Socioassistencial de Pato Branco, em conformidade com o Decreto 367/2025.

LEI Nº 1909, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera disposições da Lei nº 1667, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Apicultura do Município de Pato Branco.

REPUBBLICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
OBJETO: Concessão do direito real de uso de 1 (um) barracão industrial com estrutura pré-moldada de concreto e fechamento em alvenaria, com área construída aproximada de 1.484 m², situado no Lote Rural nº 371A/B, do 22º perímetro da Fazenda Brásia no Município de Pato Branco - PR. Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Comissão nomeada pelo Decreto nº 304/2025 e do Agente de Contratação, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação com a licitante abaixo relacionada, para concessão de direito real de uso do imóvel descrito no objeto.
LICITANTE: PABRA FOODS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
PONTUAÇÃO TOTAL: 78 (setenta e oito) pontos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025 - PSS – Estelários 001/2025
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e o Edital 006/2025 que homologa o resultado final do respectivo PSS, T O R N A P Ú B L I C O a convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado municipal regido pelo Edital de Abertura 001/2025, pela ordem de classificação final, para a Etapa da comprovação dos requisitos/documentação exigidos para tomar posse no cargo.

1. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para entrega de documentação, localizado na Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro, Pato Branco/PR, entre os dias 07 a 13 de novembro de 2025, no horário normal de expediente, cito das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m.
2. O não comparecimento nas datas e horários acima descritos, implicará na desistência automática da vaga.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo/Função:	Estagiário de Ensino Médio	LOCAL DE TRABALHO
CLASSIF.º	NOME	SECRETARIA DE SAÚDE
8º	ARTUR HANZEN GARBIN	

3. Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguinte documentos para a posse:

- Original e cópia do RG (identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do RG e CPF do responsável legal (para os menores de 18 anos);
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou da Escritura Pública de União Estável (CPF do cônjuge);
- Carteira de Trabalho física ou digital, acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil;
- Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso), se houver;
- Original e cópia do Título Eleitoral e original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição (obrigatório se tiver 18 anos);
- Original e cópia do Certificado de Nascimento ou Casamento ou da Escritura Pública de União Estável (CPF do cônjuge);
- Carteira de Trabalho física ou digital, acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil;
- Original e cópia do PIS/PASEP (frente e verso), se houver;
- Original e cópia do Título Eleitoral e original e cópia do comprovante de votação referente à última eleição (obrigatório se tiver 18 anos);
- Original e cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI) do serviço militar obrigatório inicial, para os candidatos do sexo masculino (obrigatório se tiver 18 anos);
- Declaração ou Atestado de Matrícula (expedido nos últimos 30 dias);
- Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

5. Os candidatos (as) DEVERÃO se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CEE/PR, seguindo as seguintes orientações:
6. Acessar o site: <https://autowebh.cnpq.org.br/estudante/pre-cadastro>
7. Se já tiver cadastro: Login com CPF e senha, ou
8. Clicar em SOU ESTUDANTE, preencher seus dados e anexar todos os documentos solicitados;
9. Para dúvidas relacionadas ao Cadastro no CEE, entrar em contato com o telefone WhatsApp (45) 99923-2200 – CEE/PR.

ERRATA
No Artigo 1º da Portaria nº 812, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3453, de 04/11/2025,
Onde se lê: "... a ser realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR..."
Leia-se: "... a ser realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR..."

